

PROJETO BÁSICO



1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE - SEMSA.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela obediência aos princípios da Administração Pública, conforme Art. 37 da CF 1988, entre os quais, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e, sobretudo, a publicidade dos atos administrativos praticados por esta Unidade Gestora.

Além do mãos, a Lei 8.666/93 determina que a publicidade das licitações, inclusive dispensas e inexigibilidades elencadas no *caput* do art. 26, dos contratos e seus aditamentos, é condição necessária à sua eficiência.

Tendo em vista ainda a constatação da inviabilidade de competição, conforme descrito no item a seguir ditado, caracterizando portanto, contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 25 da Lei 8.666/1993.

3- ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O serviço objeto deste projeto enquadra-se com inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, caput do art. 25, verbis:

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

4- RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR:

Por se tratar da Imprensa Nacional, uma entidade criada com a finalidade de efetuar serviços de publicações no âmbito da Administração Pública Federal, e não havendo outra entidade que detenha autorização para realizar tais publicações, se faz necessária sua contratação para prestação dos serviços de



publicações no Diário Oficial da União e ainda pela força do Decreto n.º 9.215 de 29 de novembro de 2017. 3.3.

5- JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor.

O contrato a ser firmado com a Imprensa Nacional terá vigência por prazo indeterminado, conforme preconiza a Orientação Normativa nº 36 de 13 de dezembro de 2011.

Fica estabelecido que o valor da prestação do serviço poderá sofrer reajustes durante o período de execução, conforme portaria emitida pela Imprensa Nacional.

6- VALOR ESTIMADO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a)	1	R\$ 30.000,00
	estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021,		



publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais

O Valor anual estimado da contratação é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) para o exercício 2022, sendo atualizado a cada exercício por meio de termo de apostilamento.

7- MINUTA DE CONTRATO

A Imprensa Nacional disponibiliza, as minutas de contratos para prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União. Os termos das minutas variam de acordo com a natureza jurídica do contratante.

Por se tratar de prestação de serviço público essencial, recomenda-se adoção de **vigência por prazo indeterminado**, medida desburocratizante reconhecida pela Advocacia-Geral da União, na Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, e regulamentada pela Instrução Normativa nº 5, de 26/5/2017, da SEGES/MP.

Em virtude da gratuidade das publicações no DOU estabelecida pelo <u>Decreto nº 10.031, de 30/9/2019</u>, órgãos e entidades integrantes do Orçamento Geral da União ficam dispensados de celebrar qualquer instrumento com a Imprensa Nacional para este fim, conforme disposto na <u>Portaria nº 207</u>, <u>de 24/10/2019</u>, da IN/SG/PR.

Neste sentido, encontra-se a minuta de contrato no oficial da União.

8- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata este projeto básico correrá à conta dos recursos orçamentários do fundo municipal de saúde - FMS, em dotação própria, prevista no Orçamento para o exercício 2022.

Dotação Orçamentária:

10.301.0004.20630000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9- APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância da Gestão, estes integrarão o processo administrativo formalizado com vistas à continuidade dos presente processo.

Belterra-PA, 24 de Junho de 2022.

Arineide do Socorro Castro Macedo Secretaria Municipal de Saúde. Decreto nº 149/2021